

Certifico, para os devidos fins, que este DOCUMENTO foi publicado no DOE,

Nesta Data, 30/12/2011

27a Lúcia SA
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 01 de 2012



ESTADO DA PARAÍBA

VETO TOTAL Nº 72/2012

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 697/2011, que denomina a cidade de Matinhas de "Capital da Tangerina"

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, ora analisado, visa denominar a cidade de Matinhas de "Capital da Tangerina".

Embora impelido por boa intenção e considerando a importância do cultivo da tangerina nesse município, o presente Projeto de Lei deve ser vetado em virtude de alterar a Toponímia de Município sem atenção à legislação anterior disciplinadora da matéria. A Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 1996, estabelece os requisitos necessário para aquele fim, e, mais precisamente, no artigo 10, parágrafo único, assinala:

"Art. 10.

pl

2. . .
Parágrafo único. A alteração da denominação dos Municípios criados e instalados, dar-se-á mediante representação da maioria qualificada da Câmara Municipal de Vereadores do Município respectivo.”.

Dessa forma, como se extrai do texto legal, cabe ao Poder Legislativo do Município a iniciativa que vise a esse fim.

A obediência às normas legais é de fundamental importância para a pacificação social e o alcance do bem comum. Dessa forma, temos que a desobediências às exigências legais contraria o interesse público e afronta a vontade popular manifestada por meio de seus representantes.

Assim, o Projeto de Lei, se sancionado, ferirá a Lei Complementar Estadual nº 24, de 12 de abril de 1996, e essa eiva vai de encontro frontal ao interesse público que sempre deve ser resguardado.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

MANTIDO O VETO COM
29 VOTOS NÃO, NA OR
DEM DO DIA, 25 DE
ABRIL DE 2012.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

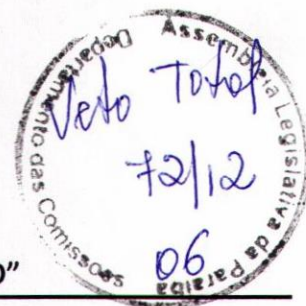
Governador


1º DE DEZEMBRO





Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO"



VETO TOTAL N.º 72/2012

AO PROJETO DE LEI N.º 697/2011

Denomina a cidade de Mantinhas de "Capital da Tangerina".

AUTOR DO VETO: O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO

**AUTOR DO PROJETO DE LEI : O EXMO. SR. DEPUTADO ADRIANO
GALDINO**

**RELATOR: O EXMO. SRA. DEPUTADO FRANCISCA MOTTA (SUBSTITUIDA
NA REUNIÃO PELO DEP. VITURIANO DE ABREU)**

PARECER N.º 705/2011

I - RELATÓRIO

À consideração da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba encontra-se o VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 697/2011, de autoria do nobre Governador do Estado ao Projeto de Lei de iniciativa do nobre DEPUTADO Adriano Galdino, que "Denomina a cidade de Mantinhas de "Capital da Tangerina".

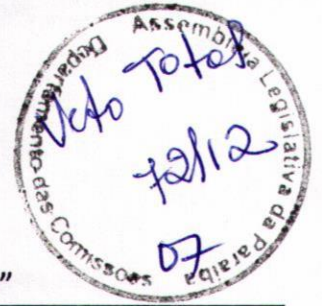
Em sua ampla justificativa o Chefe do Poder Executivo expõe as razões do Veto aduzindo motivos elencados em virtude de alterar a Toponímia de Município sem atenção à legislação anterior disciplinadora da matéria. A Lei complementar nº 24, de 12 de abril de 1996, estabelece os requisitos necessário para aquele fim, precisamente em seu artigo 10, parágrafo único, relacionados nas razões do Veto Governamental.

É o RELATÓRIO.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO"



II – VOTO DO RELATOR

Após uma análise do VETO TOTAL N.º 72/12, de Sua Excelência o Sr. Governador do Estado ao Projeto de Lei n.º 697/2011, de iniciativa do nobre Deputado Adriano Galdino, esta Relatoria vislumbra meio de acatar a aprovação desta matéria de cunho governamental, uma vez que o projeto deve ser vetado em virtude de alterar a Toponímias de Município sem observar à legislação anterior disciplinadora da matéria que contraria normas da Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 1996, em seu artigo 10, parágrafo único

"Art. 10.

Parágrafo único. A alteração da denominação dos, Municípios criados e instalados, dar-se-à mediante maioria, qualificada da Câmara Municipal de Vereadores do Município respectivo."

O que proporciona por si só motivos de sobra sobre a real concordância do Veto Total aposto.

Portanto, esta Relatoria não poderia ter outro comportamento senão o de procurar externar o seu pensamento pela manutenção do VETO aposto por Sua Excelência o Sr. Governador do Estado do Projeto de Lei n.º 697/11, pelas razões já propostas, além de vasta explanação contrária ao projeto.

É o VOTO.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 06 de março de 2012.

Dep. Francisca Motta

RELATORA



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o **VOTO** emitido pelo Excelentíssimo Senhor RELATOR, Deputado Francisca Motta, pela **MANUTENÇÃO do VETO TOTAL N.º 72/11** ao Projeto de Lei n.º 697/2011, do nobre Deputado Adriano Galdino, que "Denomina a cidade de Mantinhas de Capital da Tangerina", nos moldes do Voto do Relator.

É o PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa da Paraíba, em João Pessoa, 06 de março de 2012.

Dep. **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 12/03/12

Dep. **LEA TOSCANO**
Membro

Dep. **ANTÔNIO MINERAL**
Membro

Dep. **FRANCISCA MOTTA**
Membro

Dep. **ADRIANO GALDINO**
Membro

Dep. **RANIERY PAULINO**
Membro

Dep. **DANIELLA RIBEIRO**
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

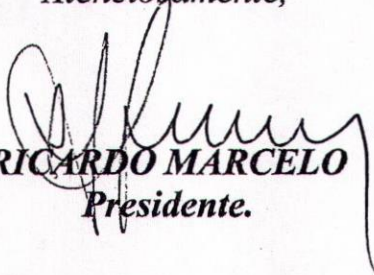
Ofício nº 145/2012

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Senhor Governador

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, manteve o Veto Total nº 72/2012, referente ao Projeto de Lei nº 697/2011, do Deputado Estadual Adriano Galdino, que “Denomina a cidade de Matinhas de Capital da Tangerina”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
João Pessoa PB


Gustavo O. Pereira de Melo
Consultoria Jurídica do Governador
Coordenador

RECEBIDO
26/04/2012
15:47



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que este
PROJETO DE LEI FOI VETADO
e foi publicado no DOE.

Nesta Data, 30 / 12 / 2011
Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

AUTÓGRAFO Nº 334/2011
PROJETO DE LEI Nº 697/2011
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO

João Pessoa, 29 / 12 / 11

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

**Denomina a cidade de Matinhas de
Capital da Tangerina.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica a cidade de Matinhas, no Estado da Paraíba,
denominada de Capital da Tangerina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa
de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 72112
Em 30/12/2012

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/01/2012.

P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2012.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/01/2012

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/01/2012

P. Magalhães Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

FRANCISCA MOTA

Em 24/02/2012

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2012

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2012.

Funcionário